



## ECONOMIA E TRANSPARÊNCIA

# OS ATOS OFICIAIS NO MUNDO DIGITAL

<http://diario.assis.sp.gov.br>

### Economia anual de R\$ 50 mil

A edição em formato eletrônico reduz significativamente os custos da Administração Municipal, inclusive de forma indireta com respeito ao meio ambiente, com economia de água, papel e energia elétrica, além de atender aos anseios da população por maior transparência. A Prefeitura de Assis contribuirá na preservação indireta de recursos naturais, com uma economia anual de aproximadamente 576.000 folhas de papel, equivalente a:



28 árvores

259.000 litros de água



23.000 quilowatts de energia elétrica

## EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes  
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonzo  
Produzido pelo Departamento de Comunicação



## Atos Oficiais

### Decretos



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### DECRETO Nº 8.315, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.763, de 27 de dezembro de 2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 244.353,00 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.451.0005.2105.0000	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO	
314 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
02 05 05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	
04.122.0077.2490.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS	
359 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.122.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
436 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0014.2490.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS	
483 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.800,00
486 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.1635.0000	REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES	
509 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
522 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.200,00
525 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.960,00
528 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
12.365.0017.2492.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
542 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
545 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.600,00
12.365.0017.2493.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
558 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2622.0000	Contratos de Alugueis	
785 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.428,00
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02 13 04	FUNBOAS-FDO.MUNIC.CORPO BOMBEIRO ASSSIS	
04.122.0067.2022.0000	CONVÉNIO CORPO DE BOMBEIRO	
1238 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.365,00

**Total..... R\$ 244.353,00**



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Prof Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 8.315, de 02 de dezembro de 2020.

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.452.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
329 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.400,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.122.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
432 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.200,00
02 06 03	DEPARTAMENTO DE FINCAS	
12.361.0077.2701.0000	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
480 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
524 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.900,00
12.365.0017.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	
533 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.600,00
12.365.0037.2419.0000	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
569 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00
12.365.0037.2420.0000	CASA DA CRIANÇA DOM ANTONIO JOSE DOS SANTOS	
571 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.460,00
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02 13 04	FUNBOAS-FDO.MUNIC.CORPO BOMBEIRO ASSIS	
04.122.0067.2022.0000	CONVÉNIO CORPO DE BOMBEIRO	
1240 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.793,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 244.353,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de dezembro de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicado no Departamento de Administração, em 02 de dezembro de 2020.



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**DECRETO Nº 8.316, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Institui Comissão Permanente de Revisão de  
Prontuários da Secretaria Municipal da Saúde.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica instituída a Comissão Permanente de Revisão de Prontuários da Secretaria Municipal da Saúde que terá como objetivo atender à Lei Federal Nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece normas e procedimentos para guarda e armazenamento de documentos de pacientes das unidades da Secretaria Municipal da Saúde.

**Parágrafo Único** - A Comissão elaborará seu Regimento Interno.

**Art. 2º -** A Comissão Permanente de Revisão de Prontuários (CPRP) da Secretaria Municipal da Saúde terá a seguinte composição:

**I** - Coordenador - 1 (um) Médico da Secretaria Municipal da Saúde.

**II - Membros:**

- a)** 1 (um) Médico da Secretaria Municipal da Saúde;
- b)** 1 (um) Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde;
- c)** 1 (um) Enfermeiro da Secretaria Municipal da Saúde;
- d)** 1 (um) Fisioterapeuta da Secretaria Municipal da Saúde;
- e)** 1 (um) Assistente Social da Secretaria Municipal da Saúde;
- f)** 1 (um) Cirurgião Dentista da Secretaria Municipal da Saúde.

**§ 1º -** Compete à Secretaria Municipal da Saúde a indicação dos representantes membros da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto.

**§ 2º -** A participação na Comissão como membro permanente é privativa de servidor ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal.

**§ 3º -** Os membros deverão ter amplo conhecimento das competências e das atividades desempenhadas pela Unidade que representa.

**Art. 3º -** A Comissão poderá convocar servidores com conhecimento especializado da matéria em pauta, bem como convidar servidores de outras instituições e órgãos governamentais ou profissionais ligados ao campo do conhecimento de que trata o acervo para atuarem como colaboradores eventuais.

**Art. 4º -** À Comissão Permanente de Revisão de Prontuários compete, dentre outras, as seguintes atribuições:



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- I - estabelecer normas para avaliar a qualidade dos prontuários;
- II - avaliar os registros dos pacientes consignados no PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão, qualidade das prescrições e demais aspectos técnicos à cada profissional responsável pelas informações;
- III - estabelecer critérios para digitalização e descarte de documentos, conforme previsto em legislações vigentes;
- IV - orientar a atuação dos profissionais;
- V - elaborar orientações normativas pertinentes às suas incumbências específicas.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de dezembro de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Publicado no Departamento de Administração, em 02 de dezembro de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 2 de dezembro de 2020

Ano XVIII - Edição Nº 3135

Página 6

